



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA  
EDITAL DE PREGÃO nº 082/2021

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

**ORIGEM: Processo nº 797/2021**

**SOLICITANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**ABERTURA: 23 de dezembro de 2021.**

**Horário: 14:00 horas**

*Edital para a contratação de Jornal, com circulação mínima de cinco edições semanais.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUETHINHA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data supra mencionada, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Johann Kremer, 1316, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2142, de 06 de fevereiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 309 de 07 de junho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1. A sessão pública de abertura de envelopes se iniciará às 14 horas, do dia 23 de dezembro de 2021, junto à sala do mini-auditório da Prefeitura.**

**1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **2 – DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**2.1 –** Constitui o objeto da presente licitação, contratação **de Jornal, com circulação mínima de cinco edições semanais**, objetivando as seguintes publicações:



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**2.1.1** – Atos Legais: resumos de editais de licitações, contratos, convênios e demais atos e avisos legais e obrigatórios do Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Legislação Vigente sobre a matéria.

**2.1.2** – Atos institucionais: publicidade institucional acerca de atos, obras, serviços, programas, projetos, campanhas, matéria de interesse da Comunidade em Geral, de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

**2.2** - As publicações das matérias fornecidas pelo Município deverão ser realizadas em página indeterminada do jornal, não podendo ser em classificados, em qualquer dia da semana e nas datas fixadas pelo Município, exceto se a solicitação for realizada após o horário de fechamento da edição.

**2.3** - As matérias deverão ser publicadas com a formatação “**arial 08, linha simples e sem recuo de texto**”, exceto aquelas solicitadas pelo Município que deverá formatá-las de acordo com os seus interesses.

**2.3.1** – Para o envio das matérias a licitante vencedora deverá disponibilizar um e-mail, o qual, após o recebimento da matéria deverá ser respondido ao município com o valor da(s) publicações;

**2.4** - O licitante vencedor deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e quantidades de publicações determinadas pelo Município.

**2.5** - O Município reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos serviços quando estes não estiverem de acordo com o solicitado.

**2.6** - **O valor deverá ser fornecido por publicação de cada um dos itens, sendo que para jornal digital se considera a página e para jornal impresso o tamanho padrão de 10,1 cm/largura (2 colunas) x 10cm/altura.**

**2.7** – O início da prestação dos serviços ora licitados deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado.

**2.8** – Quando a legislação exigir, o Município reserva-se o direito de também publicar o objeto do item 2.1 em outros órgãos de imprensa escrita.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**3.2.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FORQUETINHA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2021  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE FORQUETINHA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2021  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3.3** – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da equipe de apoio ao Pregoeiro;

**3.4** - Caso a equipe de apoio ao Pregoeiro não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e a licitante chegar até o horário previsto, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** – O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1** – Se a licitante se fizer representar pelo seu proprietário, deverá apresentar documento que comprove tal condição.

**4.1.2** – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, ou termo de credenciamento.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

**4.2** – No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**4.2.1** – **Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal da licitante devidamente credenciado.**

**4.3** – Apresentar declaração onde constem dados da Empresa para cadastro de Credenciamento (Razão Social, nº CNPJ, Endereço, Fone, Email). **(Anexo I);**

**4.4** - A empresa deverá apresentar declaração de beneficiária dos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.5** – A empresa deverá apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**4.6** – Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações de credenciamento exigidas fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**4.7** – **Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.**

**5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo e no item 1.1 deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

**b)** descrição completa do serviço;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**d)** validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

**e)** a empresa deverá indicar o nome e meios de contato (telefone e endereço eletrônico) do funcionário, que ficará responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do contrato a ser formalizado.

**6.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**7.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

**7.6.2. Nos casos de preços inferiores ao acima referido, o valor mínimo do lance será definido pelo Pregoeiro no momento da licitação;**

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

- A)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B)** registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- C)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado, se for o caso;
- D)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- E)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos;
- F)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- G)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

- H)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- I)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- J)** declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo (anexo II);
- K)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a abertura desse certame;
- L)** declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (anexo III);
- M)** declaração formal da licitante dando conta de que o jornal possui circulação local e que possui no mínimo cinco edições semanais;

**8.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**8.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**8.3** A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 8.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.3.3.** O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**8.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**9. DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**11. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12. DO PAGAMENTO:**

**12.1** - Os pagamentos serão efetuados conforme publicações, em até 15 (quinze) dias após a mesma, baseados em nota fiscal discriminativa dos serviços prestados, visado pelo responsável pela Secretaria e pelo Fiscal do Contrato.

**12.2** – Os originais dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição e/ou prestação de serviços devem ser emitidos em nome do Município de Forquethina (CNPJ 04.214.401/0001-03) e conter as seguintes informações: modalidade e número do processo licitatório, nº contrato e do empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessário indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal);

**12.2.1** – Nas informações adicionais da nota a empresa deverá informar os dados para pagamento (Conta, Banco, Agência);

**12.2.2** – **Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;**

**12.3** – Além dos documentos especificados nos itens 12.1 e 12.2 deverá ser apresentado documento que comprove a regularidade com o FGTS e de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos.

**12.4** - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

**12.5.** As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**Para a Sec. da Administração, a seguinte:**

**03.01 SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
04.122.0003.2004 Manutenção da Secretaria de Administração  
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA (41)-30**

**Para a Sec. de Educação, a seguinte:**

**04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO  
12.361.0005.2010 Manutenção da Secretaria de Educação  
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA (65)-19**

**04.01 - Sec. Mun. Educação Cult. Tur. Desporto  
13.392.0006.2046 Manutenção da Cultura, Turismo e Desporto  
3.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (11706)**

**Para a EMEF, a seguinte:**

**04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO  
12.361.0005.2011 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA (80)-19**

**Para a EMEI, a seguinte:**

**04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO  
12.365.0005.2016 Manutenção da Educação Infantil  
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA (98)-16**

**Para a Sec. de Saúde, a seguinte:**

**05.01 SECR. MUN. SAÚDE HABIT. ASSIST. SOCIAL  
10.301.0007.2027 Manutenção da Secretaria de Saúde  
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA (157)-33**

**Para a Sec. da Agricultura, a seguinte:**

**06.01 SECR. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
20.606.0009.2029 Manutenção da Secretaria de Agricultura**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA (213)-21**

Para a Sec. de Obras, a seguinte:

**07.01 SECR. MUN. OBRAS DESENV. URB. E RURAL**

**15.452.0010.2036 Manutenção da Secretaria de Obras**

**3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA (236)-22**

Para a Sec. do Planejamento, a seguinte:

**09.01 - SECR. MUN. PLANEJ. IND. E COMÉRCIO**

**04.127.0057.2045 Manutenção da Secr. de Planejamento Indústria e Comércio**

**3.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (31109)**

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Forquethina, setor de Licitações, sito na Rua Johann Kremer, nº 1316, ou pelos telefones (51) 3613-2414/2415, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**14.3.** A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade de cada Secretaria que fizer a publicação, sendo designados os seguintes fiscais:

- Secretaria da Educação – Natália Valandro;
- Secretaria da Saúde – João Carlos Kremer;
- Secretaria de Obras – Gerson Drebes;
- Secretaria da Administração – Jaqueline Maria Seibel;
- Secretaria da Agricultura – Rosane Maria Bergmann.

**14.3.1.** Caso seja necessária a substituição do funcionário indicado, a mesma será feita através de apostilamento.

**14.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.5.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 8.1, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**14.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Forquethina, 09 de dezembro de 2021.

**PAULO JOSÉ GRUNEWALD  
PREFEITO**

**ANEXO I  
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Declaramos para os devidos fins:

- a) Razão Social da Empresa: .....
- b) CGC ou CNPJ da Empresa: .....
- c) Endereço da Empresa: .....
- d) Nome Completo do Sócio ou Responsável pela Assinatura de Contrato:  
.....
- e) CI do Responsável acima: .....
- f) CPF do Responsável acima: .....
- g) Endereço e telefone do responsável acima: .....
- .....
- h) E-mail:.....

Carimbo da Empresa e assinatura

Obs.: Juntar procuração, se for o caso.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**ANEXO II  
MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO III  
“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”  
DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO 082/2021, que a empresa....., inscrito no CNPJ nº....., não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**  
**ANEXO IV**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CONTRATO Nº xxx/2021**  
**Minuta**

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, 1316, inscrita no C.N.P.J. sob o número 04.214.401/0001-03, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXX**, bairro **XXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. sob o número **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu sócio-administrador, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do **CPF. nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado apenas de **CONTRATADA**, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, a ser realizado de forma indireta, o que fazem com base nas informações protocoladas sob nº 797/2021 – Pregão Presencial 082/2021 e nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1 –** Constitui o objeto do presente instrumento, a contratação de **Jornal, com circulação mínima de cinco edições semanais**, objetivando as seguintes publicações:

**1.1.1 –** Atos Legais: resumos de editais de licitações, contratos, convênios e demais atos e avisos legais e obrigatórios do Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Legislação Vigente sobre a matéria.

**1.1.2 –** Atos institucionais: publicidade institucional acerca de atos, obras, serviços, programas, projetos, campanhas, matéria de interesse da Comunidade em Geral, de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXX)** por publicação dos atos legais e R\$ **XXXXXX (XXXXXXXX)** dos atos institucionais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1 -** As publicações das matérias fornecidas pelo Município deverão ser realizadas em página indeterminada do jornal, não podendo ser em classificados, em qualquer dia da semana e nas datas fixadas pelo Município, exceto se a solicitação for realizada após o horário de fechamento da edição.





**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**3.2** - As matérias deverão ser publicadas com a formatação “**arial 08, linha simples e sem recuo de texto**”, exceto aquelas solicitadas pelo Município que deverá formatá-las de acordo com os seus interesses.

**3.2.1** – Para o envio das matérias a licitante vencedora deverá disponibilizar um e-mail, o qual, após o recebimento da matéria deverá ser respondido ao município com o valor da(s) publicações;

**3.3** - O licitante vencedor deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e quantidades de publicações determinadas pelo Município.

**3.4** - O Município reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos serviços quando estes não estiverem de acordo com o solicitado.

**3.5** – O início da prestação dos serviços ora licitados deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado.

**3.6** – Quando a legislação exigir, o Município reserva-se o direito de também publicar o objeto do item 1.1 em outros órgãos de imprensa escrita.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** – As despesas decorrentes dessa licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

**Para a Sec. da Administração, a seguinte:**

**03.01 SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
04.122.0003.2004 Manutenção da Secretaria de Administração  
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA (41)-30**

**Para a Sec. de Educação, a seguinte:**

**04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO  
12.361.0005.2010 Manutenção da Secretaria de Educação  
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA (65)-19**

**04.01 - Sec. Mun. Educação Cult. Tur. Desporto  
13.392.0006.2046 Manutenção da Cultura, Turismo e Desporto  
3.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (11706)**

**Para a EMEF, a seguinte:**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO  
12.361.0005.2011 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA (80)-19**

Para a EMEI, a seguinte:

**04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO  
12.365.0005.2016 Manutenção da Educação Infantil  
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA (98)-16**

Para a Sec. de Saúde, a seguinte:

**05.01 SECR. MUN. SAÚDE HABIT. ASSIST. SOCIAL  
10.301.0007.2027 Manutenção da Secretaria de Saúde  
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA (157)-33**

Para a Sec. da Agricultura, a seguinte:

**06.01 SECR. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
20.606.0009.2029 Manutenção da Secretaria de Agricultura  
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA (213)-21**

Para a Sec. de Obras, a seguinte:

**07.01 SECR. MUN. OBRAS DESENV. URB. E RURAL  
15.452.0010.2036 Manutenção da Secretaria de Obras  
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA (236)-22**

Para a Sec. do Planejamento, a seguinte:

**09.01 - SECR. MUN. PLANEJ. IND. E COMÉRCIO  
04.127.0057.2045 Manutenção da Secr. de Planejamento Indústria e Comércio  
3.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (31109)**

**4.2** - Os pagamentos serão efetuados conforme publicações, em até 15 (quinze) dias após a mesma, baseados em nota fiscal discriminativa dos serviços prestados, visado pelo responsável pela Secretaria e pelo Fiscal do Contrato.

**4.3** – Os originais dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição e/ou prestação de serviços devem ser emitidos em nome do Município de Forquethina (CNPJ



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

04.214.401/0001-03) e conter as seguintes informações: modalidade e número do processo licitatório, nº contrato e do empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessário indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal);

**4.3.1** – Nas informações adicionais da nota a empresa deverá informar os dados para pagamento (Conta, Banco, Agência);

**4.3.2** – **Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;**

**4.4** – Além dos documentos especificados nos itens 4.2 e 4.3 deverá ser apresentado documento que comprove a regularidade com o FGTS e de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos.

**4.5** - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:** Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital Pregão Presencial nº 082/2021, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**5.1** - Pela inexecução total ou parcial de contrato, a CONTRATADA sujeita-se, garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item 5.2.

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

**5.2** - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados ou o fornecimento dos materiais;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**5.3** - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à CONTRATADA.

**5.4** – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**5.5** – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar junto ao **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:** Este contrato tem seu prazo de vigência fixado em 12 (doze) meses.

**6.1** – A critério do **Município**, verificada a presença de oportunidade, conveniência e interesse público, poderá ser procedida à prorrogação do contrato por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**6.2** - Havendo prorrogação da vigência, os valores poderão ser atualizados, somente quando POSITIVO, levando-se em consideração o menor dos índices a seguir: o Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas IGPM, IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido:

**7.1** – Por iniciativa do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

- b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato;
- c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

**7.2** – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

**7.3** – Poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade de cada Secretaria que fizer a publicação, sendo designados os seguintes fiscais:

- Secretaria da Educação – Natália Valandro;
- Secretaria da Saúde – João Carlos Kremer;
- Secretaria de Obras – Gerson Drebes;
- Secretaria da Administração – Jaqueline Maria Seibel;
- Secretaria da Agricultura – Rosane Maria Bergmann.

**8.1.1** - Caso seja necessária a substituição do funcionário indicado, a mesma será feita através de apostilamento.

**CLÁUSULA NOVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.1** – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Pregão Presencial 082/2021.

**9.2** - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

**9.3** – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, criminal, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da CONTRATADA.

**9.4** - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Forquethina(RS), xx de xxxxxxxx de 2021.

**MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**  
**PAULO JOSÉ GRUNEWALD**  
**PREFEITO**

**NOME DA EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Testemunha: \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

Testemunha: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: